

UNIVERSIDADE LUSÓFONA DE HUMANIDADES E TECNOLOGIAS

FACULDADE DE DIREITO

CURSO DE LICENCIATURA EM CRIMINOLOGIA

SOCIOLOGIA CRIMINAL

2021-2022

PROVA GLOBAL

(TÓPICOS PARA A RESOLUÇÃO)

Responda com uma **letra legível** e sem olvidar todos os aspetos essenciais.

1. Otto Pollak e os impactos do género no crime.
Comente de forma **objetiva mas completa** (5 valores).

R: Texto escrito sem **erros de português, de forma objetiva e com sentido lógico**. Os estudos de criminologia têm tradicionalmente ignorado metade da população. As feministas têm razão ao criticar a criminologia por esta ser uma disciplina dominada pelos homens, onde as mulheres são praticamente “invisíveis”, tanto nas abordagens teóricas como nos estudos empíricos. Desde os anos 70 do século XX muitos trabalhos feministas chamaram a atenção para o modo como a experiência do sistema penal de justiça pelas mulheres é influenciada por determinados pressupostos de género relativos aos papéis masculino e feminino. Uma percentagem esmagadora da estatística criminal é composta por culpados do sexo masculino. As mulheres constituem uma pequena proporção da população prisional. Os crimes das mulheres raramente envolvem violência, e são quase todos de pequena escala. Otto Pollak (autor da Obra *The Criminality of Women*, 1950), contudo, argumentou que alguns crimes cometidos pelas mulheres passam despercebidos, já que o seu papel predominantemente doméstico lhes dava a oportunidade para cometer crimes na esfera privada. Otto Pollak defendeu, gerando uma enorme polémica, que as mulheres eram naturalmente falsas e especializadas no encobrimento dos seus crimes, argumentando com base na sua biologia, pois aprenderam a esconder dos homens a dor e a simular o ato sexual. Defendeu ainda que as ofensas femininas são tratadas de um modo mais brando, porque os sistemas policiais e judiciais adotam uma atitude *galante* face às mulheres – teoria do galanteio.

2. A síndrome da insatisfação relativa.
Caracterize de forma **objetiva mas completa** (5 valores).

R: Texto escrito sem **erros de português, de forma objetiva e com sentido lógico**. Esta questão surge no âmbito do tema estudado sobre as representações sociais e o custo económico e social do crime. O crime encontra-se associado a um fenómeno complexo denominado *medo do crime* (geografia do medo, geografia do crime, etc.) sendo difícil encontrar uma definição académica consensual. O medo do crime varia em função da perceção subjetiva de uma ameaça criminal potencial, da gravidade dessa ameaça, de vulnerabilidades pessoais, reais ou imaginadas e de um conseqüente risco, real ou imaginário, de se ser vítima. O sociólogo francês Émile Durkheim (1858-1917) apresentou o conceito de síndrome da insatisfação relativa: quanto menor for a violência maior será a intolerância à violência e, conseqüentemente, maior o sentimento de insegurança (Lourenço e Lisboa, 1998), para demonstrar a subjetividade do sentimento de insegurança, em função das especificidades sociais e criminais e cada contexto.

3. As teorias sociológicas explicativas do crime: a anomia vs. a teoria radical.
Comente e caracterize de forma **desenvolvida** (10 valores).

R: Texto escrito sem erros de português e com sentido lógico-dedutivo. É valorizada uma abordagem aprofundada (**porque se trata de uma pergunta de desenvolvimento**) onde deve ser explicado que o pensamento criminológico moderno é influenciado por duas visões: a) teorias de consenso: a Escola de Chicago, a teoria da associação diferencial, a teoria da anomia e a teoria da subcultura delinvente; b) e as teorias de conflito: *labelling approach* e a teoria crítica ou radical.

As teorias de consenso entendem que os objetivos da sociedade são atingidos quando há o funcionamento perfeito das suas instituições, com os indivíduos convivendo e partilhando as metas sociais comuns, concordando com as regras de convívio. Aqui os sistemas sociais dependem da voluntariedade de pessoas e instituições, que partilham os mesmos valores.

As teorias de conflito defendem que a harmonia social decorre da *força*, em que há uma relação entre dominantes e dominados. Nesse caso, não existe voluntariedade entre os sujeitos para a pacificação social, mas esta é decorrente da imposição. Para as teorias de conflito as sociedades são sujeitas a mudanças contínuas, em que

todos os elementos *cooperam* para sua dissolução. Há sempre uma luta de classes ou de ideologias a enformar a sociedade moderna (Marx).

Os sociólogos contemporâneos afastam esta visão de luta de classes, argumentando que a violação da ordem deriva mais da ação dos indivíduos ou grupos do que de um substrato ideológico e político.

A **teoria da anomia** também é vista como teoria de consenso, porém com *nuanças* marxistas. Não compreende o delito como uma anomalia. Esta teoria insere-se nas correntes funcionalistas, desenvolvidas por Robert King Merton, à luz da doutrina de Émile Durkheim (*O suicídio*). Para os funcionalistas, a sociedade é um todo orgânico articulado que, para funcionar perfeitamente, necessita que os indivíduos interajam num ambiente de valores e regras comuns. No entanto, sempre que o Estado *falha* é preciso criar condições para preservar esse equilíbrio; se isso não for possível, haverá uma disfunção. A anomia é uma situação de ausência de coesão e ordem, sobretudo no que diz respeito a normas e valores. Exemplo: após a passagem do furacão Katrina em Nova Orleães (EUA, 2005), verificou-se um cenário atípico de crimes naquela cidade, como se não existissem normas. Merton elaborou um esquema no qual explica o modo de adaptação dos indivíduos em face das metas culturais (*status*, poder, riqueza etc.) e os meios institucionalizados disponíveis (escola, trabalho etc.), assinalando como positivo quando o homem aceita o meio institucionalizado e a meta cultural, e como um sinal negativo quando os reprova.

A origem histórica da **teoria de conflito** encontra-se no início do século XX, com o trabalho do holandês Bonger, que, inspirado pelo marxismo, entende ser o capitalismo a base da criminalidade, na medida em que promove o egoísmo; e este, por seu turno, leva os homens a delinquir. Afirma ainda que as condutas desviantes dos menos favorecidos são as efetivamente perseguidas, ao contrário do que acontece com a criminalidade dos poderosos. A **teoria crítica ou radical** vê o processo de estigmatização da população marginalizada, que se estende à classe trabalhadora, alvo preferencial do sistema punitivo, e que visa criar um receio da criminalização e da prisão para manter a estabilidade da produção e da ordem social. Principais características da corrente crítica: a) A concepção conflitual da sociedade e do Direito (o Direito Penal protege os interesses do grupo social

dominante); b) Reclama a compreensão pelo criminoso; c) critica severamente a criminologia tradicional; d) o capitalismo é a base da criminalidade; e) e propõe reformas estruturais na sociedade para redução das desigualdades e consequentemente da criminalidade.

Lisboa, FD-ULHT, 7 de junho de 2022

Professor Doutor Nuno Caetano Lopes de Barros Poiares